PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 270104
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATO Nº. 20220187

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Abraão Pereira do Nascimento constituído pela Portaria nº 005/2021-PMP/GP de 04/01/2021, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e a empresa **FLEXA,** TRANSPORTE MARÍTIMO inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.865.975/0001-36**, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, letra A, Centro Vila de Santa Maria do Uruará, PRAINHA-PA, neste ato representado pelo **Srº. Edson Furtado Flexa**, CPF. 206.639.002-04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, s/n, letra A, Centro Vila de Santa Maria do Uruará, PRAINHA-PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prainha e seus respectivos fundos,** conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor global do objeto do presente contrato é de **R$ 275.580,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	432	UNIDADE	70,00	30.240,00
	Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém				
02	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	432	UNIDADE	70,00	30.240,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha				
03	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	700	UNIDADE	100,00	70.000,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém				
04	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	700	UNIDADE	100,00	70.000,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria				
05	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	100	UNIDADE	53,00	5.300,00
	Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria				
06	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	100	UNIDADE	53,00	5.300,00
	Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA				
13	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	350	UNIDADE	30,00	10.500,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)				
14	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	350	UNIDADE	25,00	8.750,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)				

15	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	350	UNIDADE	20,00	7.000,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)				
16	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	350	UNIDADE	15,00	5.250,00
	Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)				
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
	Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)				
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	100	UNIDADE	25,00	2.500,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)				
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	100	UNIDADE	35,00	3.500,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)				
20	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	280	UNIDADE	35,00	9.800,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)				
21	ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	280	UNIDADE	25,00	7.000,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)				
22	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM	210	UNIDADE	20,00	4.200,00
	Especificação : CAIXA PEQUENAS(IDA E VOLTA)				
23	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	200	UNIDADE	10,00	2.000,00
	Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)				
	VALOR TOTAL	**275.580,00**			

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

10.122.0002.2.031.0000 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

10.302.0010.2.041.0000 –Ações para Tratamento de Pacientes fora do Domicílio - TFD

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.
A Secretaria pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADA
6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.
7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão –** a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prainha, 01 de abril de 2022

ABRAAO PEREIRA DO NASCIMENTO:61053716249
Assinado de forma digital por ABRAAO PEREIRA DO NASCIMENTO:61053716249
Dados: 2022.04.01 08:14:48 -03'00'

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

E. F. FLEXA:10865975000136
Assinado de forma digital por E. F. FLEXA:10865975000136
Dados: 2022.04.01 13:43:27 -03'00'

FLEXA TRANSPORTE MARITIMO
CNPJ: 10.865.975/0001-36
CONTRATADA